



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1114 - 3264-1015 - 3264-1010

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

## DECRETO Nº 48, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

### “DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, COM A CONVERSÃO DE CARGOS COMISSIONADOS PARA CARGOS EFETIVOS, COM A MANUTENÇÃO DE DIREITOS ADQUIRIDOS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da legislação em vigor, etc..

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal, especialmente os artigos 198, §4º e 5º, inciso XXXVI, a Emenda Constitucional nº 51/2006, a Lei Federal nº 11.350/2006, e as disposições da Lei Complementar nº 797/2002, alterada pela Lei Municipal nº 1.464/2023,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a regularização dos servidores que exercem as funções de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), atualmente vinculados a cargos comissionados, mediante a conversão de seus vínculos para cargos efetivos criados pela Lei Complementar nº 797/2002, conforme alteração promovida pela Lei Municipal nº 1.464/2023.

**Art. 2º** A conversão dos cargos comissionados em efetivos será realizada sem a necessidade de novo processo seletivo, desde que os servidores atendam aos requisitos estabelecidos na legislação municipal e federal aplicável.

**Art. 3º** Os servidores cujo vínculo for convertido para cargo efetivo, nos termos deste Decreto, terão assegurada a manutenção de todos os direitos adquiridos, incluindo, mas não se limitando, aos quinquênios e bonificações. Para esse fim, será considerado o tempo de serviço prestado no cargo comissionado, garantindo a continuidade das vantagens e benefícios funcionais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1114 - 3264-1015 - 3264-1010

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

**Art. 4º** Fica assegurado aos servidores que tiverem seu vínculo convertido para cargo efetivo o reconhecimento da estabilidade funcional, conforme previsto na legislação aplicável, sem a necessidade de novo processo seletivo.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos tomará as providências necessárias para a efetivação da conversão dos vínculos e a atualização dos registros funcionais dos servidores afetados.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Gurinhata, Estado de Minas Gerais, aos 14 de fevereiro de 2025.

  
**DOUGLAS HENRIQUE VALENTE**  
Prefeito Municipal